

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2016-022

CÓDIGO Nº 2016-022 (1 vaga)

Perfil: Estudos sobre instrumentos e medidas da educação básica e estudos afins, realizados.

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudos a fim de apoiar os processos e instrumentos das avaliações e exames da Educação Básica na área de Geografia, considerando matrizes e referências, processos de constituição de teste educacionais e processos de ajustes técnico-pedagógico dos instrumentos, que devem estar alinhados a Base Nacional Comum Curricular.

1 – Atividades

- i. Conhecer e identificar os processos e instrumentos envolvidos na realização do Enem e do Encceja para a área de Geografia.
- ii. Analisar os processos e instrumentos identificados, realizando ajustes e revisão da concepção teórico-metodológica dos exames e avaliações analisados.
- iii. Consolidar e validar junto à CGIM/DAEB os ajustes e revisão propostos da concepção teórico-metodológica da matriz de referência de Geografia.
- iv. Promover discussões junto à equipe técnica do Inep para aprimoramento dos produtos e transferências de conhecimentos e tecnologias.
- v. Analisar a Matriz de Referência utilizada pelo Enem e pelo Encceja, realizando o processo metodológico para interpretação dos descritores, conteúdos associados e habilidades em Geografia.
- vi. A partir das definições teórico-metodológicas do Produto 1, propor a revisão ou elaboração de nova Matriz de Referência para os exames, nas áreas de Geografia.
- vii. Analisar e descrever o processo utilizado atualmente para elaboração dos itens do Enem e do Encceja em Geografia.
- viii. Revisar e propor melhorias e aperfeiçoamento do processo de construção de itens com vistas à melhoria da eficiência, efetividade e qualidade dos mesmos.
- ix. Elaborar quadros comparativos dos processos utilizados e propostos com os devidos embasamentos teórico-metodológico para a mudança.
- x. Analisar e descrever a metodologia utilizada no processo de ajuste técnico-pedagógico dos itens do Enem e do Encceja em Geografia;
- XI. Propor ajustes, modificações ou até mesmo nova metodologia no processo de ajuste dos itens visando ampliar os graus de validade e fidedignidade da prova.

2 – Prazo para Execução do Contrato

360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato

R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

4 – Produto

Produto 1: Documento técnico contendo diagnóstico dos processos de organização dos conteúdos básicos e habilidades em Geografia e respectivos instrumentos utilizados na realização das avaliações e exames da educação básica.

Produto 2: Documento técnico com proposta de revisão da matriz de referência do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e Encceja para a área de Geografia.

Produto 3: Documento técnico contendo proposta de aperfeiçoamento dos processos correlatos de constituição dos itens de Geografia para o Enem e Encceja, contemplando quadro comparativo do processo utilizado e proposto e embasamento da necessidade de mudança.

Produto 4: Documento técnico contendo proposta de revisão dos processos de ajustes técnico-pedagógicos dos itens de Geografia para o Enem e Encceja, visando ampliar os graus de validade e fidedignidade da prova, contemplando quadro comparativo do processo utilizado e proposto e embasamento da necessidade de mudança.

5 – Qualificação

QUALIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (eliminatória)

Nível superior completo em Instituição reconhecida pelo MEC, necessariamente graduado em Geografia.

Pós-graduação *stricto sensu*.

Experiência Profissional de, no mínimo, 03 (três) anos de atuação como professor de Geografia na Educação Básica.

6 – Local do Trabalho

Sede do Inep, em Brasília, devido à exigência de manutenção do sigilo das informações individuais identificadas por meio do CPF e nome, conforme estabelecido pela Portaria Inep nº 467, de 19 de setembro de 2014.

Há previsão de viagens para realizar atividades previstas no produto 4 visando diagnosticar o grau de validade e de fidedignidade dos exames.

O custeio dos deslocamentos está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **12/02/2017**, devendo constar o Código “**2016-022**”, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

- O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

- Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e de Entrevistas (Classificatória)

- Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Mestrado em Geografia ou áreas afins	05 pontos
Doutorado em Geografia na área de educação	10 pontos
Total	15 pontos

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 60 pontos)	PONTUAÇÃO
Mínimo de 03 (três) anos como professor de Geografia na educação básica e/ou EJA. (02 pontos por ano adicional)	Até 20 pontos
Experiência no desenvolvimento de conteúdos programáticos de currículos escolares. (02 pontos por ano adicional)	Até 20 pontos
Experiência em construção de matriz de referência para exames e avaliações de larga escala. (02 pontos por ano adicional)	Até 20 pontos
Total	60 pontos

Publicações

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa: máximo de 10 pontos)	PONTUAÇÃO
Publicações na área de educação com foco em matrizes curriculares e Programas Educacionais. (02 pontos por publicação, sendo considerados: livros, periódicos e artigos publicados)	Até 05 pontos
Publicações na área de avaliação educacional de larga escala. (02 pontos por publicação, sendo considerados: livros, periódicos e artigos publicados)	Até 05 pontos
Total	10 pontos

Serão convocados para entrevista os **09 (nove) candidatos**, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, pelo somatório da pontuação na Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Publicações.

As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa, máximo 65 pontos)	PONTUAÇÃO
Demonstra domínio em análise de processos de construção de matrizes para avaliação de larga escala	Até 10 pontos
Demonstra domínio em construção de itens de avaliação de larga escala;	Até 20 pontos
Demonstra domínio construção de documentos para exames e avaliações de larga escala.	Até 15 pontos
Possui conhecimento do funcionamento do INEP.	Até 10 pontos
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, objetividade e capacidade de raciocínio lógico.	Até 05 pontos
Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e trabalho em equipe.	Até 05 pontos
TOTAL	Até 65 pontos

- Somente os candidatos selecionados para a etapa entrevista serão contatados.
- Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.
- A etapa de teste prático, a critério da Coordenação do Projeto, poderá ocorrer após a entrevista.
- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10- Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
- A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO - LDO-2017, Lei nº 13.408, de 26/12/2016.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.